



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 2163/2021/SEESP/SENIFE/CGLIE-CTLIE/MC

Brasília, 10 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

Maria Heloisa Oliveira Morel

Presidente do Instituto Península

E-

mails: heloisa.morel@peninsulapart.com.br; dafani.loturco@narsp.com.br; magna.lisboa@peninsulapart.com.br; contato@narsp.com.br

Assunto: **Projeto Escola de Taekwondo de Alto Rendimento Ano 2**

Processo: **71000.052147/2019-41**

SLIE: **1916130-10**

Prezada Senhora,

1. Em referência à análise técnica e orçamentária com utilização de recursos transferidos do projeto supramencionado, informamos que foi avaliada e aprovada integralmente na 153ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 09 de setembro de 2021, no valor de **R\$ 316.517,23 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**.
2. **Fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso à reapresentação da "Descrição do Plano de Trabalho", com a retificação da Meta Quantitativa nº 3, tendo em vista erro material na indicação da posição do ranking, havendo divergência entre o valor indicado numericamente e o valor indicado por extenso. Desse modo, onde se lê: "Meta 3: Estar entre os cinco (04) primeiros colocados no ranking estadual", leia-se: "Meta 3: Estar entre os cinco (05) primeiros colocados no ranking estadual".**
3. Para o pagamento dos Recursos Humanos de todo o projeto, vale lembrar que, qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.
4. Informamos que os procedimentos adotados pela Secretaria Especial do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso a partir de maio/2018 serão através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
5. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. **Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e caso necessário alterados.**
6. **Está condicionado ao início da execução do projeto e liberação de recursos, o recebimento da documentação listada abaixo. Cabe informar que o proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020:**
 - 6.1. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto);
 - 6.2. Calendário do evento e das atividades do projeto;

6.3. Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Cidadania;

6.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
- Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.5. ATA de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório;

6.6. RG autenticada em cartório do responsável legal.

6.7. Termo de Cessão de Uso do local de execução.

7. Após análise da documentação, a Secretaria Especial do Esporte fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020:

“A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente”.

8. Cabe informar que o responsável legal da instituição terá que comparecer a agência do Banco do Brasil para regularização da conta captação e movimento. Sem esta regularização não será possível a liberação dos recursos.

9. Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.

10. **Endereço para envio de documentos:** Endereço para envio de documentos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: ato.senife@cidadania.gov.br

Atenciosamente,

DIEGO FERREIRA TONIETTI

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 10/09/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11040758** e o código CRC **F51E750C**.